

**OFÍCIO**

**Número de Referência:** IND-6789/2021

**Interessado:** Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

**Assunto:** Indicação nº 6789/2021 – Deputadas Leci Brandão, Marina Helou e Erica Malunguinho

**Ofício nº 8986/2021/SGL/CC**

**Ao Exmo. Senhor Deputado**

**LUIZ FERNANDO TEIXEIRA**

**1º Secretário**

**Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo**

Senhor Deputado,

Vimos, por meio deste, encaminhar a resposta prestada pela Secretaria da Justiça e Cidadania em atendimento à Indicação acima citada, de autoria das Deputadas Leci Brandão, Marina Helou e Erica Malunguinho.

Atenciosamente,

São Paulo – SP, 30 de novembro de 2021.



**LUIS EDUARDO LACERDA**  
Subsecretário de Gestão Legislativa  
Casa Civil



## SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Gabinete do Secretário

### **MANIFESTAÇÃO TÉCNICA**

---

De: **GIULIANO CAMPOS DE FARIAS**

Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas – NETP/SP

Para: **FERNANDO JOSÉ DA COSTA**

Secretário da Justiça e Cidadania

Assunto: Indicação nº 6789/2021

Autoria:

Interessado: Deputadas Leci Brandão, Marina Helou e Erica Malunguinho

---

São Paulo, 29 de outubro de 2021.

Senhor Secretário,

Trata-se de Indicação ao Exmo. Senhor Governador do Estado para revogar o Decreto nº 52.349/2007, que instituiu o Comitê Estadual para os Refugiados no Estado de São Paulo – CER, e criar, na Secretaria da Justiça e Cidadania, a Coordenação de Políticas para o Imigrante e ao Refugiado e respectivo Comitê Intersecretarial.

### **I – JUSTIFICATIVA**

A indicação em questão traz uma minuta de regulamentação para instituir na Secretaria da Justiça e Cidadania a Coordenação de Políticas para o Imigrante e ao Refugiado e respectivo Comitê Intersecretarial.



## SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Gabinete do Secretário

Justifica aludida proposta considerando que:

“Nos últimos meses, em especial com o fator pandêmico que assola o Brasil, chegou ao conhecimento do Conselho Jurídico do Mandato, por meio de seu integrante, Matheus Monteiro Lopes, demandas recorrentes à falta de auxílio estadual às comunidades estrangeiras que se encontram em São Paulo, especialmente pessoas nas condições de refugiados ou provenientes do Continente Africano, verifica-se que existe o Comitê Estadual para os Refugiados, instituído sob o Decreto nº. 52.349/2007. Ocorre que, há distinção jurídica e geopolítica da condição de imigrante para refugiado, em breve síntese, conforme exemplifica o senhor, Adrian Edwards, Representante de Escritórios Multinacionais do ACNUR em Camberra:

A proteção dos refugiados tem muitos ângulos, que incluem a proteção contra a devolução aos perigos dos quais eles já fugiram; o acesso aos procedimentos de asilo justos e eficiente; e medidas que garantam que seus direitos humanos básicos sejam respeitados e que lhes seja permitido viver em condições dignas e seguras que os ajudem a encontrar uma solução a longo prazo. Os Estados têm a responsabilidade primordial desta proteção. Portanto, o ACNUR trabalha próximo aos governos, assessorando-os e apoiando-os para implementar suas responsabilidades.

Os migrantes escolhem se deslocar não por causa de uma ameaça direta de perseguição ou morte, mas principalmente para melhorar sua vida em busca de trabalho ou educação, por reunião familiar ou por outras razões.

Sobretudo, ainda que com a instituição do Comitê Estadual para os Refugiados, observa-se a deficiência no amparo social efetivo à diversas comunidades estrangeiras, justamente por não haver uma infraestrutura de atendimento permanente, para procurarem auxílios variados resguardados em lei. No entanto, com a criação da Coordenação de Políticas para o Imigrante e ao Refugiado e seu respectivo Comitê Intersecretarial, reduziria drasticamente o transtorno em questão. Não obstante, a Coordenação resguardaria, também, as demandas do Comitê Estadual para os Refugiados, com a instituição do Comitê Intersecretarial, que abrangerá não somente os temas, órgãos e entidades já listados.



## SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Gabinete do Secretário

*Ipsis litteris*, coadunando e salvaguardando direitos inerentes ao ser humano, independentemente de nacionalidade, cor, credo ou orientação sexual, como é especificado na Declaração Universal dos Direitos Humanos, bem como nos artigos 01º, inciso III, e 04º, incisos II e IX, ambos da valorosa Constituição Federal Brasileira”.

### **II - DA ANÁLISE DA INDICAÇÃO:**

Com previsão no Decreto estadual nº 42.209/1997, o Programa Estadual de Direitos Humanos – PEDH foi instituído dentre outros motivos pela necessidade de se estabelecer um processo continuado de promoção dos direitos humanos e da cidadania, em que Estado e sociedade civil possam interagir de forma eficaz rumo à construção de uma sociedade mais justa e solidária.

O PEDH orientou a implantação de diversas políticas públicas de garantia e defesa dos direitos humanos, com foco nas populações vulneráveis, cumprindo à Secretaria da Justiça, por meio da Coordenação Geral de Apoio aos Programas de Defesa da Cidadania – CGAPDC subsidiar tecnicamente o processo de revisão do PEDH, que tem como princípios: a participação social, a intersetorialidade e a transversalidade das políticas de garantia e de defesa dos direitos humanos.

A CGAPDC tem a atribuição de assessorar a Secretaria da Justiça e Cidadania visando a efetividade no cumprimento de sua missão e atuar na articulação e integração das ações, projetos e programas das várias Unidades da Secretaria, e fornecer o apoio administrativo aos Conselhos de participação popular vinculados à Pasta.



## SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Gabinete do Secretário

Além do Programa Estadual de Direitos Humanos – PEDH e da Coordenação Geral de Apoio aos Programas de Defesa da Cidadania – CGAPDC, da Secretaria da Justiça e Cidadania, o Estado de São Paulo já conta desde 2007 com o Comitê Estadual para os Refugiados (CER), instituído pelo Decreto nº 52.349/2007, também fundamentado no mencionado Decreto nº 42.209/1997.

O Comitê Estadual para os Refugiados é presidido pelo Secretário da Justiça e Cidadania e composto por representantes (titular e suplente) da Casa Civil e das Secretarias de: Projetos Orçamento e Gestão, Habitação, Desenvolvimento Social, Desenvolvimento Econômico, Educação, Saúde, Cultura e Economia Criativa e Segurança Pública.

Além dos representantes das Secretarias, também participam das reuniões do Comitê Estadual para os Refugiados (CER) o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR), Caritas Arquidiocesana de São Paulo e o Centro de Apoio e Pastoral do Migrante (CAMI), que são organizações da sociedade civil voltadas a atividades de assistência e proteção a refugiados do município de São Paulo.

No dia 31 de agosto de 2021 foi realizada a 32ª Reunião Ordinária do Comitê Estadual para os Refugiados (CER), ocasião em que o Colegiado deliberou pela reestruturação do CER e revisão do Decreto nº 52.349/2007 objetivando sua atualização e a inclusão de outras Instituições públicas e privadas na composição do CER, bem como da representação de organizações compostas por migrantes e refugiados.

A Secretaria da Justiça e Cidadania possui em sua estrutura o Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, criado em 2009 pelo Decreto nº 54.101 como parte do Programa Estadual de Prevenção e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, modificado em 2014 para Programa Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, por meio do Decreto nº 60.047.



## SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Gabinete do Secretário

O NETP é o responsável pela prevenção e combate ao crime de tráfico de pessoas e tem como objetivo estabelecer diretrizes para articular e integrar poder público e sociedade civil para o enfrentamento ao tráfico de pessoas, conforme as normas nacionais e internacionais de direitos humanos.

A Secretaria da Justiça e Cidadania também conta com o Centro de Integração da Cidadania (CIC) do Imigrante, que é uma das 17 unidades do Centro de Integração da Cidadania (CIC) distribuídas pelo Estado de São Paulo.

Este é um programa do Governo do Estado de São Paulo (Decreto nº 46.000/2010) que visa a integração de órgãos públicos e organizações não governamentais em um único espaço, com a missão de promover o exercício da cidadania por meio da participação popular e garantir formas alternativas de Justiça.

O Programa tem como objetivos o acesso à Justiça, a prestação de serviços gratuitos, a articulação e o fortalecimento de redes e ações comunitárias e a educação para cidadania e direitos humanos.

Na Unidade CIC do Imigrante, a população migrante e refugiada tem acesso a serviços públicos e pode participar ativamente de ações para o desenvolvimento local, seja assistindo palestras sobre temas diversos, participando de oficinas culturais, cursos profissionalizantes, recebendo orientações sociais e jurídicas.

Há também mediação comunitária de conflitos e atividades educativas de promoção e conscientização na área de direitos humanos e cidadania, focadas no Programa Estadual de Direitos Humanos.



Gabinete do Secretário

### III - CONCLUSÃO

Diante da indicação ora apresentada, opina-se de forma favorável à preocupação com a temática de proteção integral ao Imigrante e ao Refugiado, no entanto, sem a necessidade de revogar o Decreto n° 52.349/2007, que instituiu o Comitê Estadual para os Refugiados no Estado de São Paulo – CER, e tampouco criar, na Secretaria da Justiça e Cidadania, a Coordenação de Políticas para o Imigrante e ao Refugiado.

Verifica-se que o Estado de São Paulo já conta com programa e instrumentos adequados a esta finalidade, que conforme acima mencionado apresenta a seguinte estrutura:

- 1) Programa Estadual de Direitos Humanos – PEDH;
- 2) Comitê Estadual de Refugiados – CER;
- 3) Coordenação Geral de Apoio aos Programas de Defesa da Cidadania – CGAPDC, da Secretaria da Justiça e Cidadania;
- 4) Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas - NETP/SP, da Secretaria da Justiça e Cidadania;
- 5) Centro de Integração da Cidadania (CIC) do Imigrante, programa do Governo do Estado de São Paulo, desenvolvido pela Coordenação de Integração da Cidadania, da Secretaria da Justiça e Cidadania;
- 6) Casa de Passagem Terra Nova, da Secretaria de Desenvolvimento Social;

Localizada em São Paulo a Casa de Passagem Terra Nova, desenvolvido pela Secretaria de Desenvolvimento Social, funciona 24 horas por dia e oferece apoio social, psicológico e jurídico, além de atividades de convivência, pedagógicas e culturais para refugiados.



## SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Gabinete do Secretário

Os acolhidos também recebem orientação profissional e jurídica, participam de oficinas de idioma, contam com auxílio para inclusão produtiva e encaminhamento para a rede de políticas públicas necessárias ao fortalecimento dos usuários e garantia de direitos.

O espaço é o primeiro equipamento de acolhimento social do Estado de São Paulo para solicitantes de refúgio e vítimas de tráfico de pessoas. O local atende prioritariamente famílias com filhos de até 18 anos e mulheres grávidas.

Desde a inauguração, em outubro de 2014, o espaço acolheu mais de 350 pessoas do Congo, Angola, Serra Leoa, Camarões, Gana, Guiné, Nigéria e Síria.

Outro ponto relevante a ser considerado diz respeito a eventual déficit orçamentário que a criação de uma nova estrutura pode acarretar ao Governo do Estado de São Paulo.

Conforme se verifica nas razões do Projeto de Lei nº 529/2020, transformado na Lei nº 17.293/2020, a preocupação do Governo do Estado foi viabilizar uma série de medidas voltadas ao ajuste fiscal e ao equilíbrio das contas públicas para dotar o Estado de meios de enfrentamento da grave situação fiscal devido aos efeitos negativos da Pandemia da COVID-19 sobre as receitas públicas.

Verificou-se um aumento significativo das despesas públicas face à necessidade de ações governamentais para o enfrentamento da pandemia e, por outro lado, as receitas tributárias diminuíram significativamente em razão da crise econômica gerada.





## SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Gabinete do Secretário

Neste sentido, referida lei trouxe um rol de medidas para equacionar o déficit mencionado e ainda recuperar parte da capacidade de investimento do Estado.

Assim, a criação de mais uma estrutura já existindo programa e instrumentos com a mesma finalidade, salvo melhor juízo, estaria em descompasso com entendimento recente do Governo do Estado quanto ao ajuste fiscal e o equilíbrio das contas públicas.

Diante das razões acima mencionadas, opina-se pela permanência do Decreto estadual nº 52.349/2007, que instituiu o Comitê Estadual para os Refugiados no Estado de São Paulo – CER e, não havendo outras providências a serem realizadas no âmbito desta Secretaria da Justiça e Cidadania, em acolhimento sugere-se o encaminhamento desta resposta ao Sistema de Acompanhamento Legislativo - SIALE.

**GIULIANO CAMPOS DE FARIAS**

Coordenação

Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas – NETP/SP

Acolho.

Encaminhe-se ao SIALE.

**FERNANDO JOSÉ DA COSTA**  
Secretário da Justiça e Cidadania